



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2026
(Processo Administrativo de Contratação Nº. 016/2026)

Torna-se público que o Município de Passabém/MG, inscrito no CNPJ sob o número 18.299.511/0001-11, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço global, modo de disputa aberto, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n.º 123, e do Decreto Municipal nº. 008/2025 (Que regulamenta Dispensa de Licitação na Forma Presencial), e demais legislação aplicável.

Data de início do recebimento das propostas: 18/02/2026, a partir das 08:00 horas.
Data fim do recebimento das propostas: 23/02/2026 até às 07:59 horas.
Data de avaliação das propostas: 23/02/2025 às 08:00 horas

1. OBJETO DA DISPENSA

1.1. CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DE ÁGUA, VISANDO O COMBATE AOS INSETOS E VETORES DE DOENÇAS, COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS INSETICIDAS DE ÚLTIMA GERAÇÃO NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, E SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES E DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Justificativa para a dispensa no formato presencial:

Nada obstante a preferência legislativa pela realização de licitações na forma eletrônica, tal qual previsto no § 2º do art. 17 da Lei 14.133/2021, *“as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, **admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo**”*.

Embora a modalidade eletrônica seja a modalidade de licitação preferencial, adotamos a modalidade presencial, para aquisição de bens e serviços, por diversas razões dentre elas:

1- A Dispensa presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos, assim como a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

2- A opção pela modalidade presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes, diminuindo desta forma os custos no próprio fornecimento dos produtos/prestação de serviços.



- 3- A presença física dos licitantes possibilita maior controle sobre a habilitação, a veracidade da documentação apresentada e a consistência das propostas, minimizando riscos de contratações inadequadas.
- 4- Permite esclarecimentos técnicos em tempo real, aumentando a celeridade do procedimento administrativo.
- 5- Considerando eventuais limitações de conectividade, estabilidade de internet ou recursos tecnológicos disponíveis, o formato presencial assegura a plena participação dos licitantes sem prejuízo à competitividade.

Acrescenta-se que a utilização da forma presencial no presente Pregão encontra respaldo ao previsto no artigo 176 da Lei 14.133/2021 que dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Passabém, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

Assim, a opção pela sua forma presencial é indubitavelmente permitida pela legislação pertinente, haja vista que o predito dispositivo apenas estabelece a preferência pela forma Eletrônica, e não sua obrigatoriedade, e sendo que a modalidade Presencial, além de mais prática, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, dado que será resguardada a lisura do certame conquanto que a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a adoção da licitação no formato presencial para a contratação em epígrafe, que melhor atenderá as necessidades técnicas, operacionais e de segurança da Administração.

2. - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Quantidade e Especificações dos Serviços:

A) Será fornecido o sistema de gestão em nuvem para a Secretaria de Saúde de Passabém, conforme especificações detalhadas no Anexo I, deste aviso de dispensa.

B) Os serviços devem seguir os padrões técnicos, legais e profissionalismo exigidos para manter a organização e bom andamento das atividades referente ao objeto contratado.

2.2. Prazos de Execução:

A) A contratada deverá prestar os serviços no prazo de **até 10 (dez) dias corridos** contados



a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

B) O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses** podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/2021.

2.3. Condições de Pagamento:

A) O pagamento será efetuado mensalmente, conforme a prestação dos serviços, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal devidamente correta.

B) A empresa contratada deverá apresentar relatórios detalhados das atividades realizadas para fins de verificação e liberação dos pagamentos.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio do endereço eletrônico (e-mail: licitacoes@passabem.mg.gov.br) ou por protocolo no setor de licitações, a proposta com descrição do serviço ofertado e o preço, até a data e horário estabelecido.

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- e) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- f) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;
- f.1.) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- g) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa;



- h) Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- i) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) Consórcio de empresas¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.5. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.6. Como condição prévia para participação no certame do interessado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste edital, será verificado pelo Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

- As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

- A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

¹ A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.



4. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa presencial se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Presencial, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail licitacoes@passabem.mg.gov.br, ou protocolo no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Ao apresentar a proposta a licitante declara que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

4.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO, A LICITANTE DEVERÁ PROTOCOLAR AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() *Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.*

() *Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.*

() *Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.*

() *Declaro que a proposta apresentada para essa dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.*

() *Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis*



trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do AVISO e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso.

4.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.10. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

a) Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa;

b) O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior ao lance já registrado por ele no sistema.

c) O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. DA ETAPA COMPETITIVA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO



5.1. Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas quanto a adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado pela contratação ordenando a ordem de classificação.

5.2. Definido o resultado do julgamento quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Município poderá negociar condições mais vantajosas.

5.2.1. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.4. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste aviso de dispensa presencial, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

6.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b) Registro comercial no caso de firma individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;



- d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- I - a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 4.7 deste Edital.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

6.1.3. DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

- I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para comprovação da qualificação técnica, a empresa licitante deverá apresentar obrigatoriamente:

- 6.1.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.



6.1.4.2. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária municipal ou estadual, compatível com a atividade de dedetização.

6.1.4.3. Registro da empresa junto ao órgão competente de vigilância sanitária, conforme normas da ANVISA (RDC nº 52/2009 e atualizações).

Nota: 1. os atestados emitidos após a vigência da Lei Nacional Nº 14.133/2021 (01/01/2024) deverão obedecer ao disposto no art. 88, § 3º, da Lei Nacional Nº 14.133/2021.

6.1.4.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.1.4.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.1.4.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da **declaração de vencedor** da dispensa, prorrogável por igual período, a critério da administração do município de Passabém/MG, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.4.7. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a dispensa.

6.1.4.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa.

6.1.4.9. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Município examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa.



7.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4. O aceite implica no reconhecimento pela contratada de que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. O prazo de vigência da contratação será de 03(três) meses contados da data da assinatura do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

8.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

8.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

8.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

8.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

8.1.9. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – advertência;

8.1.10. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

8.1.11. Dar causa à inexecução total do contrato;

I - multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

8.1.12. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

8.1.13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

8.1.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

8.1.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

8.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

9.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.5. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.6. Da sessão pública será divulgada Ata.

9.7. A publicidade do ato que autoriza a contratação direta em razão do valor deverá ser feita no Diário Oficial do Município e no sítio oficial da Prefeitura de Passabém/MG, em até dez (10) dias úteis após a data de sua assinatura.

9.8. Integram este Aviso de Dispensa, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** – Termo de Referência.

- **ANEXO II** – Declaração Unificada.

- **ANEXO III** - Declaração Contendo Informações para Fins de Assinatura e Acompanhamento da Execução do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- **ANEXO IV** – Modelo de Proposta.
- **ANEXO V** - Modelo de contrato.

Passabém/MG, 13 de fevereiro de 2026.

Ricardo José de Oliveira
Agente de Contratação

Shisley Cristina Morais Ávila
Secretária Municipal de Administração e
Finanças
Autoridade Demandante

Dara de Oliveira Fernandes Silvestre
Assessoria Jurídica



ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

LEI FEDERAL Nº 14.133/21 – DISPENSA PRESENCIAL

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de dedetização e higienização de caixas d'água de água, visando o combate aos insetos e vetores de doenças, com aplicação de produtos inseticidas de última geração nas áreas internas e externas, e sanitização de ambientes e dos prédios públicos do município de Passabém/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Prazo de vigência

O prazo de vigência do contrato será **de 12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado os termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme interesse da Administração.

1.2. Classificação do objeto

O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado, tratando-se, portanto, de serviço classificado como comum, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. Fundamentação legal

A contratação será realizada mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de baixo valor, compatível com o limite legal previsto para serviços de natureza comum, observados os princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

Será adotado o **critério de adjudicação global**, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE.	UNID.	VALOR UNIT MÉDIO.	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO/CONTROLE SANITÁRIO SEMESTRAL INTEGRADO NO COMBATE DE VETORES E PRAGAS URBANAS (BARATAS, MOSCAS, PERNILONGOS, FORMIGAS, ESCORPIÕES, MORCEGOS, RATOS, POMBOS, CARAMUJOS, LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA, ENTRE OUTROS), CONFORME A NBR-15584-2. SENDO REALIZADA EM HORÁRIOS E LOCAIS AGENDADOS.	30.000	M²	R\$ 1,78	R\$ 53.400,00



2	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO/DESINFECÇÃO INTERNA E EXTERNA DE CAIXAS D'ÁGUA.	50	M³	R\$ 128,33	R\$ 6.416,50
VALOR TOTAL GERAL:				R\$ 59.816,50	

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças identificou a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviço de dedetização e higienização de caixas d'água de água, visando o combate aos insetos e vetores de doenças, com aplicação de produtos inseticidas de última geração nas áreas internas e externas, e sanitização de ambientes e dos prédios públicos do município.

A contratação se fundamenta no fato de que os espaços públicos municipais, especialmente aqueles voltados ao atendimento de crianças, estudantes, servidores e à prestação de serviços à comunidade em geral, demandam atenção constante quanto às condições de higiene, saúde e segurança.

O uso intensivo desses ambientes, aliado à circulação de um grande número de pessoas, aumenta significativamente a vulnerabilidade dessas instalações à presença de pragas urbanas, como insetos, roedores e aves, especialmente pombos, além do acúmulo de resíduos e impurezas em reservatórios de água.

Tais fatores implicam riscos elevados de contaminação ambiental e ameaças à saúde pública, inclusive por meio da disseminação de doenças e transmissão de agentes patogênicos. A degradação das condições sanitárias internas e externas de escolas, centros culturais, almoxarifados, cemitérios e outros espaços públicos pode comprometer o funcionamento regular das atividades desenvolvidas, gerar prejuízos irreparáveis ao patrimônio público, assim como afetar diretamente o bem-estar e a saúde dos usuários.

Em ambientes escolares, por exemplo, a exposição de crianças e adolescentes a agentes nocivos representa um problema de grande impacto social, uma vez que é primordial a garantia de ambientes seguros para o aprendizado e o desenvolvimento saudável dos alunos.

Além dos riscos relacionados às pragas e à falta de controle de vetores, a qualidade da água fornecida à comunidade escolar e aos demais frequentadores dos espaços públicos é um fator crítico e não pode ser negligenciada.

Reservatórios e caixas d'água sujeitos ao acúmulo de resíduos, sedimentos e à presença de microrganismos podem ser fonte de surtos de doenças de veiculação hídrica, colocando em risco a integridade física dos usuários e contrariando as normativas sanitárias vigentes.

O descuido com a higienização desses equipamentos, em médio e longo prazo, pode acarretar consequências graves para a saúde coletiva e para a imagem institucional do município. Diante dessa realidade, torna-se indispensável identificar e enfrentar os riscos associados à presença e proliferação de agentes e situações que comprometem as condições básicas de salubridade, higiene e segurança das instalações de interesse público.



Assim, permanecer inerte diante dessas ameaças implica maiores custos e danos ao interesse coletivo, reforçando a necessidade de soluções capazes de mitigar, de forma contínua e sistemática, tais problemas nas unidades educacionais e demais órgãos municipais envolvidos, de modo que a contratação em epígrafe se mostra fundamental para o interesse público municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada para suprir a necessidade do Município de Passabém/MG é a contratação direta, por **dispensa presencial** de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O levantamento de mercado realizado demonstrou que o valor global estimado para a execução dos serviços se mantém abaixo do limite legalmente estabelecido para essa hipótese, o que autoriza a adoção do procedimento simplificado sem prejuízo da legalidade, da publicidade e da transparência.

A opção pela dispensa presencial se justifica diante das razões abaixo:

- a) A Dispensa presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos, assim como a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta;
- b) A opção pela modalidade presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes, diminuindo desta forma os custos no próprio fornecimento dos produtos/prestação de serviços;
- c) A presença física dos licitantes possibilita maior controle sobre a habilitação, a veracidade da documentação apresentada e a consistência das propostas, minimizando riscos de contratações inadequadas;
- d) Permite esclarecimentos técnicos em tempo real, aumentando a celeridade do procedimento administrativo;
- e) Considerando eventuais limitações de conectividade, estabilidade de internet ou recursos tecnológicos disponíveis, o formato presencial assegura a plena participação dos licitantes sem prejuízo à competitividade.

Acrescenta-se que à utilização da forma presencial no presente Pregão encontra respaldo ao previsto no artigo 176 da Lei 14.133/2021 que dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Passabém, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

Dessa forma, a contratação por dispensa presencial de licitação configura-se como a solução



mais eficiente, econômica e juridicamente adequada, assegurando que os objetivos da Administração Municipal sejam plenamente alcançados e reforçando o compromisso com a transparência, a legalidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. A Prefeitura Municipal de Passabém/MG, por meio de representante, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.6. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

4.7. Fiscalização

4.7.1. Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

4.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.7.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.7.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.7.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, no que couber.

4.7.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

4.8. Do Gestor do Contrato

4.8.1. O gestor do contrato coordenará o acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.8.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento.

4.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Prazo de Início e Vigência

O contrato proveniente do Aviso de Dispensa terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado conforme necessidade da Administração Pública.

5.2. Local e Horário das Atividades

5.2.1. A contratada deverá realizar a prestação dos serviços no prazo de **até 10 (dez) dias corridos** contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

5.2.2. O local da prestação dos serviços será devidamente indicado pela Administração Pública.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, em obediência a ordem cronológica de pagamento;

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. A seleção se dará por meio da Dispensa de Licitação, conforme art. 75, II da Lei 14.133/2021, para valores inferiores a R\$ 65.470,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e setenta reais) - valores atualizados pelo Decreto Federal n. 12.807/2025. O critério de julgamento adotado será o de menor preço **GLOBAL**.

7.2. A empresa considerada vencedora será aquela que atender aos seguintes critérios:

7.2.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação indicados nos itens subsequentes **apenas pelo licitante vencedor**.

a) Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

b) Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste Aviso, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de 2h (duas horas), podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

- Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação, Pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
- De ofício, a critério do Pregoeiro, agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação.

7.2.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b) Registro comercial no caso de firma individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive



aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estaduais e Municipais relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estaduais e Municipais do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) **Alvará de localização e funcionamento**, emitido pela autoridade municipal competente do local de sede da empresa, válido e compatível com o ramo de atividade relacionado ao objeto da contratação.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

7.2.4. DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

7.2.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para comprovação da qualificação técnica, a empresa licitante deverá apresentar obrigatoriamente:

A) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

B) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária municipal ou estadual, compatível com a atividade de dedetização.

C) Registro da empresa junto ao órgão competente de vigilância sanitária, conforme normas da ANVISA (RDC nº 52/2009 e atualizações).

Nota: 1. os atestados emitidos após a vigência da Lei Nacional N° 14.133/2021 (01/01/2024) deverão obedecer ao disposto no art. 88, § 3º, da Lei Nacional N° 14.133/2021.



D) Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

E) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

F) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da **declaração de vencedor** da dispensa, prorrogável por igual período, a critério da administração do município de Passabém/MG, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

G) A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a dispensa.

H) Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa

I) Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Município examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do contratante:

8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, conforme as cláusulas deste Termo de Referência, os termos da proposta apresentada e o contrato firmado.

8.1.2.1. A contratante deverá oferecer condições claras da execução do objeto, com prazos estabelecidos e garantias de reposição em caso de falhas, para evitar penalidades;

8.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto nas condições estabelecidas, assegurando que a execução ocorra conforme os parâmetros técnicos e legais estabelecidos;

8.2.4. Rejeitar a prestação do serviço, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, bem como notificar a Contratada, por escrito, sobre falhas no fornecimento, descumprimento de requisitos técnicos, para que sejam promovidas as correções ou compensações necessárias, às expensas da Contratada;

8.2.5. Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento técnico e administrativo da execução contratual, nos termos da legislação vigente;



- 8.2.6.** Efetuar o pagamento à Contratada, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento, condicionado à comprovação da execução do objeto e à apresentação da documentação fiscal e legal exigida;
- 8.2.7.** Aplicar à Contratada as sanções administrativas previstas, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais;
- 8.2.8.** Comunicar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis, quando verificado o descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.2.9.** Analisar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, eventuais pedidos de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada, nos termos da legislação vigente, quando couber;
- 8.2.10.** Manifestar-se explicitamente sobre todas as solicitações ou reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou irrelevantes para a boa execução do ajuste;
- 8.2.11.** Concluída a instrução do requerimento, decidir no prazo de 10 (dez) dias úteis, admitida a prorrogação motivada por igual período;
- 8.2.12.** Esclarecer que a Administração não responderá por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, tampouco por danos a terceiros decorrentes de atos, omissões ou falhas da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados, durante a execução do objeto.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.2.** Efetuar integralmente a execução do objeto, conforme especificações, descrições, local de execução e condições estabelecidas neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, com a devida identificação do objeto contratado;
- 9.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por quaisquer consequências que atinjam o contratante ou terceiros;
- 9.1.4.** Atender prontamente às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou por autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos e informações por eles solicitados, nos termos do art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.1.5.** Reexecutar, corrigir, ajustar ou substituir, total ou parcialmente e às suas expensas, a execução em desconformidade com as exigências técnicas ou contratuais, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 9.1.6.** Assumir total responsabilidade por danos, acidentes, falhas técnicas ou omissões decorrentes da execução do objeto, respondendo também pelos prejuízos causados à Administração ou a terceiros, não se eximindo de responsabilidade em razão da fiscalização exercida pelo contratante;
- 9.1.7.** Apresentar, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2.** Certidão conjunta de tributos federais e Dívida Ativa da União;
 - 3.** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
 - 4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.8.** Manter em dia o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e legais, sem transferência de qualquer responsabilidade ao contratante;
- 9.1.9.** Arcar com todos os ônus necessários à execução completa do objeto contratado, considerando-se a disponibilização os encargos sociais, tributos e outras incidências.
- 9.1.10.** Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que ocorra na execução do objeto;
- 9.1.11.** Paralisar imediatamente, por determinação da Administração, qualquer atividade que



esteja sendo executada em desacordo com as normas técnicas ou que represente risco à segurança de pessoas, estruturas ou bens públicos ou privados;

9.1.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas para a contratação, especialmente as autorizações legais no que for aplicável;

9.1.13. Observar e comprovar o cumprimento das reservas legais de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, conforme o disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021; quando cabível

9.1.14. Indicar formalmente um preposto com poderes para representá-la durante a execução contratual, inclusive para responder tecnicamente e receber notificações da Administração;

9.1.15. Atender com presteza quaisquer orientações, ajustes e exigências da Administração relacionadas à boa execução do objeto;

9.1.16. Manter sigilo sobre todas as informações técnicas, operacionais ou administrativas a que tiver acesso em decorrência da execução contratual;

9.1.17. Arcar integralmente com os custos decorrentes do fornecimento do objeto, conforme especificações constantes do Termo de Referência, incluindo quaisquer ônus e eventuais encargos;

9.1.18. Observar as Normas Técnicas Brasileiras (ABNT NBR-15584-2 e ABNT NBR 15.835), bem como as diretrizes da ANVISA (RDC nº 52/2009 e RDC nº 18/2013) para a manipulação de produtos químicos, garantindo a conformidade com as exigências legais e a execução segura dos serviços.

10. JUSTIFICATIVAS PARA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nos termos da legislação vigente, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) poderá ser dispensado quando o Termo de Referência for suficientemente detalhado para garantir a adequada definição do objeto da contratação, sem comprometer a aferição de padrões mínimos de desempenho, qualidade, segurança e economicidade.

Conforme dispõe o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, admite-se a contratação direta por dispensa de licitação quando o valor estimado estiver dentro do limite legal. De acordo com o Decreto Federal n. 12.807/2025, o valor atualmente é de R\$ 65.470,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e setenta reais).

Considerando que o objeto em questão consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, aliado ao fato de o valor estimado da contratação situar-se abaixo do limite legal estabelecido, verifica-se que não se faz necessária a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, nos termos da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022.

Assim, em razão da natureza do objeto, do detalhamento apresentado neste Termo de Referência e do valor reduzido da contratação, conclui-se que o TR é suficiente para garantir o atendimento do interesse público. Dessa forma, a elaboração formal de Estudo Técnico Preliminar revela-se dispensável, em observância aos princípios da eficiência, proporcionalidade e razoabilidade que regem as contratações públicas.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



O custo estimado total da contratação é de **R\$ R\$ 59.816,50 (cinquenta e nove mil e oitocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).**

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

03.01.01 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

04.122.0052.2011 Manutenção das Atividades do Depto. Administração e Finanças

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha: 00055

04.01.01 - Secretaria Municipal de Educação

12.122.0052.2032 Manutenção Administração do Ensino Municipal

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha: 00122

05.01.01 - Secretaria Municipal de Saúde

10.122.0052.2044 Manut. Administração da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha: 00183

10.304.0246.2062 Manutenção Atividades da Vigilância Sanitária Municipal

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha: 00257

Passabém/MG, 13 de fevereiro de 2026.

Shisley Cristina Morais Ávila
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Autoridade Demandante



ANEXO - II
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(Papel timbrado da licitante)

Ao Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Passabém, Estado de Minas Gerais

Ref: **Aviso Dispensa Presencial nº. 006/2025.**

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ nº,
com sede na, através de seu representante legal infra-assinado,
DECLARA que:

() Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

() Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, e estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

() Declara que no ano-calendário em curso não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Obs.: Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

() Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

Obs.: Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.



() Declara, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

() Declara, para os devidos fins que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

() Declara que está cientes e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, assumindo a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas como firmes e verdadeiras.

() Declara que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato; que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

1) Compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

2) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) Portador(a) do RG sob nºe CPF nº cuja função/cargo é(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

3) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato**



seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone (com DDD):

4) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

5) Declara ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada ao Município de Passabém, Estado de Minas Gerais.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/CPF/Cargo)



ANEXO - III

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA E
ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Ref: Aviso Dispensa nº. 006/2026.

1 – DA EMPRESA PROPONENTE		
Razão social:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	CNPJ:
Conta Corrente nº:	Agência nº	Banco:
IE:	Fone:	e-mail:
2 – DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINAR CONTRATO:		
Nome:		
Função:		Atribuição:
Data Nasc.:		Estado Civil:
RG nº:	Emissor:	CPF/MF nº:
Endereço:		
Bairro:		CEP:
Cidade:		Estado:
Fone:	Celular:	E-mail:

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Local e data:

Nome:

CPF

Cargo



ANEXO - IV
MODELO DE PROPOSTA

A Comissão de Licitação do Município de Passabém/MG

Ref.: Aviso Dispensa Presencial nº. 006/2026.

Prezados Senhores,

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

► **RAZÃO SOCIAL:**

► **CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

► **REPRESENTANTE E CARGO:**

► **CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:**

► **ENDEREÇO E TELEFONE:**

► **EMAIL:**

► **AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:**

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa à prestação de serviços relacionados a dedetização e higienização de caixas d'água de água, visando o combate aos insetos e vetores de doenças, com aplicação de produtos inseticidas de última geração nas áreas internas e externas, e sanitização de ambientes e dos prédios públicos do município de Passabém/MG, conforma planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE.	UNID.	VALOR UNIT MÉDIO.	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO/CONTROLE SANITÁRIO SEMESTRAL INTEGRADO NO COMBATE DE VETORES E PRAGAS URBANAS (BARATAS, MOSCAS, PERNILONGOS, FORMIGAS, ESCORPIÕES, MORCEGOS, RATOS, POMBOS, CARAMUJOS, LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA, ENTRE OUTROS), CONFORME A NBR-15584-2. SENDO REALIZADA EM HORÁRIOS E LOCAIS AGENDADOS.	30.000	M²		
2	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO/DESINFECÇÃO INTERNA E EXTERNA DE CAIXAS D'ÁGUA.	50	M³		
VALOR TOTAL GERAL:					

- Prazo de entrega (se for o caso):



- Forma de pagamento:
- Validade da proposta:
- Os preços proposto acima contempla todos os impostos, encargos, taxas de ordem social, previdenciário, trabalhista, securitários, tributários e despesas com para a prestação dos serviços.

Local,de de 2026.

(Assinatura do representante legal da empresa)

CPF:



ANEXO - V

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO N.º xxx/2026

DISPENSA PRESENCIAL N.º xx/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATO N.º ____/2026

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na _____, n.º _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, n.º _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

INSTITUCIONAL:

_____, doravante denominada **CONTRATADA**,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo de Contratação n.º ____/2025, Dispensa n.º ____/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1. Contratação de contratação de empresa para prestação de serviço de dedetização e higienização de caixas d'água de água, visando o combate aos insetos e vetores de doenças, com aplicação de produtos inseticidas de última geração nas áreas internas e externas, e sanitização de ambientes e dos prédios públicos do município de Passabém/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo de Contratação xx/2026 e demais anexos que formam o Aviso de Dispensa N.º xxxxxx/ 2026 independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO



2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

2.2. O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência de **12 meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

3.2. Havendo necessidade de prorrogação da vigência contratual deverá observar o disposto na cláusula 8.2. do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO/

4.1. O valor total do contrato é de R\$ [] (**valor por extenso**), **pago em parcelas mensais de R\$ []** (valor por extenso).

4.2 O pagamento será realizado por débito em conta corrente da CONTRATADA.

4.3. O pagamento será efetivado mensalmente, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente a entrega dos itens de acordo com cada OF (Ordem de Fornecimento), condicionado ao recebimento definitivo do serviço, ocasião em que o Tesoureiro verificará regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s) .

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IPCA publicado pelo IBGE.

5.2. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de



consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do art. 124, inciso II da Lei Federal N° 14.133/2021.

5.2.1. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor contratado comprovar o aumento ou redução dos preços.

5.2.2. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 10(dez) dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste instrumento de contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por quaisquer consequências que atinjam o contratante ou terceiros;

7.1.2. Atender prontamente às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou por autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos e informações por eles solicitados, nos termos do art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Reexecutar, corrigir, ajustar ou substituir, total ou parcialmente e às suas expensas, a execução em desconformidade com as exigências técnicas ou contratuais, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.1.4. Assumir total responsabilidade por danos, acidentes, falhas técnicas ou omissões decorrentes da execução do objeto, respondendo também pelos prejuízos causados à Administração ou a terceiros, não se eximindo de responsabilidade em razão da fiscalização exercida pelo contratante;

7.1.5. Apresentar, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2. Certidão conjunta de tributos federais e Dívida Ativa da União;
3. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.6. Manter em dia o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e legais, sem transferência de qualquer responsabilidade ao contratante;



7.1.7. Arcar com todos os ônus necessários à execução completa do objeto contratado, considerando-se a disponibilização os encargos sociais, tributos e outras incidências.

7.1.8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que ocorra na execução do objeto;

7.1.9. Paralisar imediatamente, por determinação da Administração, qualquer atividade que esteja sendo executada em desacordo com as normas técnicas ou que represente risco à segurança de pessoas, estruturas ou bens públicos ou privados;

7.1.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas para a contratação, especialmente as autorizações legais no que for aplicável;

7.1.11. Observar e comprovar o cumprimento das reservas legais de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, conforme o disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021; quando cabível

7.1.12. Indicar formalmente um preposto com poderes para representá-la durante a execução contratual, inclusive para responder tecnicamente e receber notificações da Administração;

7.1.13. Atender com presteza quaisquer orientações, ajustes e exigências da Administração relacionadas à boa execução do objeto;

7.1.14. Manter sigilo sobre todas as informações técnicas, operacionais ou administrativas a que tiver acesso em decorrência da execução contratual;

7.1.15. Arcar integralmente com os custos decorrentes do fornecimento do objeto, conforme especificações constantes do Termo de Referência, incluindo quaisquer ônus e eventuais encargos;

7.1.16. Observar as Normas Técnicas Brasileiras (ABNT NBR-15584-2 e ABNT NBR 15.835), bem como as diretrizes da ANVISA (RDC nº 52/2009 e RDC nº 18/2013) para a manipulação de produtos químicos, garantindo a conformidade com as exigências legais e a execução segura dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do contratante:

8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, conforme as cláusulas deste Termo de Referência, os termos da proposta apresentada e o contrato firmado.

8.1.2.1. A contratante deverá oferecer condições claras a execução do objeto, com prazos estabelecidos e garantias de reposição em caso de falhas, para evitar penalidades;

8.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto nas condições estabelecidas, assegurando que a execução ocorra conforme os parâmetros técnicos e legais estabelecidos;

8.2.4. Rejeitar a prestação do serviço, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, bem como notificar a Contratada, por escrito, sobre falhas no fornecimento, descumprimento de requisitos técnicos, para que sejam promovidas as correções ou compensações necessárias, às expensas da Contratada;



8.2.5. Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento técnico e administrativo da execução contratual, nos termos da legislação vigente;

8.2.6. Efetuar o pagamento à Contratada, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento, condicionado à comprovação da execução do objeto e à apresentação da documentação fiscal e legal exigida;

8.2.7. Aplicar à Contratada as sanções administrativas previstas, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais;

8.2.8. Comunicar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis, quando verificado o descumprimento das obrigações pela Contratada;

8.2.9. Analisar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, eventuais pedidos de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada, nos termos da legislação vigente, quando couber;

8.2.10. Manifestar-se explicitamente sobre todas as solicitações ou reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou irrelevantes para a boa execução do ajuste;

8.2.11. Concluída a instrução do requerimento, decidir no prazo de 10 (dez) dias úteis, admitida a prorrogação motivada por igual período;

8.2.12. Esclarecer que a Administração não responderá por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, tampouco por danos a terceiros decorrentes de atos, omissões ou falhas da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados, durante a execução do objeto.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1. O contrato celebrado poderá ser EXTINTO conforme nas hipóteses do art. 137 da Lei Federal N° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes no Aviso de Dispensa.

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

10.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:



I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.1.9. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – advertência;

10.1.10. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

10.1.11. Dar causa à inexecução total do contrato;

I - multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

10.1.12. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

10.1.13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.1.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.1.15. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO



11.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Aviso de Dispensa nº ____/2025, Processo Administrativo de Contratação nº ____/2025.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

13.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1. A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas, conforme Decreto Municipal nº xxx/202x.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de _____/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal

***Representante Legal do
Fornecedor***

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: